



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cubatão

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:

3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALESSANDRA DA CUNHA CANTO MAZAGÃO, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cubatão, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008573-37.2006.8.26.0157 - Ordem nº 2006/000282 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **THIAGO AUGUSTO MARQUES GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Caminhoneiro, RG 44.397.260, pai João Roque Gomes, mãe Rosangela M Silva, Nascido/Nascida 17/05/1984, de cor Pardo, natural de Cubatão - SP, com endereço à RUA DAS VIOLETAS, 76, VILA NATAL, Cubatão - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/12/2006**

Documento de Origem: **PF, BO nº: 2317/2006 - Delegacia de Polícia de Cubatão, 2317/2006 - Delegacia de Polícia de Cubatão**

Histórico da Parte **Thiago Augusto Marques Gomes**

25/12/2006 - **Data do Fato**

07/01/2007 - **Oferecida a Denúncia - Artigo: 121, Parágrafo: 2º, IV, c.c. o Art. 14, II, (02 vezes) e Art. 287, todos na forma do Art. 69, do C.P.**

13/11/2008 - **Sentença de Pronúncia - Artigo(s): Código Penal, 121, 2º, IV, c.c. o Art. 14, inc. II e Art. 287, na forma do Art. 69**

Sumula: Pelo exposto e pelo que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal faço a PRONÚNCIA do acusado THIAGO AUGUSTO MARQUES como incurso no artigo 121, parágrafo segundo, incisos IV, c.c. artigo 14, inciso II, e artigo 287, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, para que se proceda à realização do julgamento em Plenário. Faculto o recurso em liberdade, tendo em vista que o réu responde ao processo solto e não há notícia de qualquer conduta que infrinja o artigo 312, do CPP. Após o trânsito em julgado, determino que se faça a distribuição dos autos à Vara do Júri da Comarca de Cubatão.

24/11/2008 - **Trânsito em Julgado para o Ministério Público**

06/02/2009 - **Trânsito em Julgado do Réu**

Situação Processual: **Em 27/02/2009 foi redistribuído ao J.D. Da 4ª Vara de Cubatão (Vara do Juri), em definitivo, para realização de julgamento.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cubatão, 13 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**